



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 018/2004

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos mecanismos que impeçam o cumprimento de cartas precatórias fraudadas, provenientes de outros Estados da Federação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica proibida a devolução em mãos de advogado, parte ou procurador, de cartas precatórias cumpridas no Estado do Maranhão, devendo sua restituição ao juízo deprecante ser feita por carta com aviso de recebimento.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de setembro de 2004.

Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ
Corregedor-Geral da Justiça